



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Matéria correlata/Identidade de objetos, art. 142, caput, RICD)

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 2306, de 2020, ao Projeto de Lei nº 1680, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n.º 1680, de 2020, determina tratamento prioritário, enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Congresso Nacional, às empresas e aos Estados que adotarem medidas para produção imediata de insumos e equipamentos médicos prioritários no combate à pandemia do coronavírus.

Nesse sentido, prevê, dentre outras medidas, que terão acesso prioritário a linhas de crédito em bancos públicos federais as empresas que:

- a) apresentarem projetos de **conversão de linhas de produção** para funcionamento imediato na **fabricação de insumos e**





equipamentos médicos prioritários no combate à pandemia do coronavírus, assim fixados por ato do Ministério da Saúde; e

- b) instituem oficinas ou **estruturas produtivas dentro de unidades prisionais**, preferencialmente para **fabricação de insumos e equipamentos médicos prioritários no combate a pandemia do coronavírus**, assim fixados por ato do Ministério da Saúde.

Na mesma linha se encontra o Projeto de Lei n.º 2306, de 2020, das nobres deputadas Luisa Canziani (PTB/PR) e Bruna Furlan (PSDB/SP), que estabelece incentivo fiscal em favor das empresas que firmarem parceria com universidades e institutos de ensino superior ou de pesquisa, para o desenvolvimento de projetos relativos ao COVID-19.

Desse modo, é evidente que ambas tratam de matérias correlatas, pois visam estabelecer incentivos ao mercado privado para que este invista em projetos de combate e mitigação dos efeitos do coronavírus.

De acordo com o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

“Estado em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, bem como incluir textos que podem aprimorar o incentivo à produção e desenvolvimento de insumos importantes no combate à atual epidemia, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 2306, de 2020, ao Projeto de Lei nº 1680, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, de de 2020.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

Apresentação: 11/05/2020 14:34

REQ n.1010/2020

Documento eletrônico assinado por Eduardo Bismarck (PDT/CE), através do ponto SDR_56093,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.

